



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 453 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-2.367,79(Dois mil, Trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$-2.367,79(Dois mil, Trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº.364 de 15 Dezembro de 2005, na programação abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

06.003.26.782.0035.2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	Descrição	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	TRANSFERENCIAS Á UNIÃO		
4520.9300	Indenizações e Restituições	0.1.000	2.367,79
TOTAL			2.367,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – Anulação de dotação, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001.04.121.0003.2.170 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.367,79
TOTAL			2.367,79

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 20 de Dezembro de 2006.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de Autoria
Do Executivo Municipal